

09/02/99

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 237.952-9 MATO GROSSO DO SUL

RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADOS : VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS  
RECORRIDOS: EVANDRO EURICO SALGUEIRO E OUTRA  
ADVOGADO : CELSO DE MORAIS E CASTRO

**EMENTA:** Constitucional. Limitação da taxa de juros reais - art. 192, § 3º, CF.

O Plenário, no julgamento da ADIn. 4-7, decidiu que não é auto-aplicável a norma do § 3º, do art. 192, da Constituição, que limita a taxa de juros reais a 12% ao ano.

Recurso extraordinário conhecido e provido.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, na conformidade da Ata de Julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 9 de fevereiro de 1999.

MOREIRA ALVES -

PRESIDENTE

*Octavio Gallotti*

OCTAVIO GALLOTTI -

RELATOR



09/02/99

PRIMEIRA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 237.952-9 MATO GROSSO DO SUL

RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADOS : VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS  
RECORRIDOS: EVANDRO EURICO SALGUEIRO E OUTRA  
ADVOGADO : CELSO DE MORAIS E CASTRO

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI: Trata-se de recurso extraordinário interposto de acórdão do Tribunal "a quo" que, ao considerar auto-aplicável o preceito do artigo 192, parágrafo 3º, da Constituição Federal, recusou a cobrança de taxa de juros superior a 12 % ao ano.

O recurso foi admitido na origem e regularmente processado.

É o relatório. *Octavio Galotti*

V O T O

O SENHOR MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI - (Relator): Como já assentado pelo Plenário da Corte, no julgamento da ADI n° 4-7 (RTJ 147/719), de que foi Relator o Eminentíssimo Ministro SYDNEY SANCHES, a norma do parágrafo 3°, do artigo 192, da Constituição Federal, que limita a taxa de juros reais a 12% ao ano, não é auto-aplicável, depende da lei complementar, exigida pelo caput, para a sua implementação.

Conheço do recurso e dou-lhe provimento, para julgar improcedentes os embargos do devedor, no tocante à limitação dos juros a 12% ao ano, invertendo-se, nessa parte, os ônus da sucumbência. *see galotti*

lmm/

EXTRATO DE ATA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 237.952-9

PROCED. : MATO GROSSO DO SUL

RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI

RECTE. : BANCO BRADESCO S/A

ADVDS. : VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO E OUTROS

RECDOS. : EVANDRO EURICO SALGUEIRO E OUTRA

ADV. : CELSO DE MORAIS E CASTRO

**Decisão:** A Turma conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do Relator. Unânime. 1ª Turma, 09.02.99.

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à Sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Ilmar Galvão.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Miguel Frauzino Pereira.

Ricardo Dias Duarte  
Coordenador